

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CO-13.02/15).**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) n.º 1.209.807-8, neste ato representada pelos Senhores **GELSO APARECIDO DE LIMA** - Diretor Presidente, **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** - Diretor de Administração e Finanças e pela Dra. **CAMILA CRISTINA MURTA** - Diretora Jurídica.

CONTRATADA: CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP, com sede na Rua Subtenente Arnaldo Lourenço Rossi, n.º 130, Bairro do Castanho, Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo, CEP 13.205-640, inscrita no CNPJ sob n.º 01.211.015/0001-61, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **EDUARDO CALOBRIZI NAVAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 15.101.688-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.438.628-59.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/14
FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 57, § 4º, DA LEI 8.666/93

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolveram, de comum acordo, ADITAR, por excepcionalidade, o Contrato CO-13.02/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação, por excepcionalidade, do prazo de vigência do contrato administrativo CO-13.02/15 por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2020, com término em 24 de fevereiro de 2021, com cláusula resolutiva, conforme aprovação em Reunião de Diretoria, Ata n.º 1894^a, de 21/02/2020 (fl. 2003).

CLÁUSULA II – RESOLUÇÃO

2.1. Consoante Cláusula Resolutiva mencionada no item 1.1, acima, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido pela PRODAM-SP, devendo ser comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que a resolução estará condicionada ao término do novo certame para o mesmo objeto.

CO/TA-09.02/2020

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do Termo Aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 432.799,44 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha financeira de fls.1120.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Em observância à Cláusula X, item 10.1, do Contrato CO-13.02/15, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$ 21.639,97 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha financeira (fls. 1120), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 3.1 da Cláusula III deste instrumento, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-13.02/15 e aditivos que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: **GELSO APARECIDO DE LIMA**
Diretor Presidente


ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças


CAMILA CRISTINA MURTA
Diretora Jurídica

CONTRATADA: **EDUARDO CALOBRIZI NAVAÍ**
Procurador

TESTEMUNHAS: 1. 2.

Diretor Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 1.052/19
AVISO DE ABERTURA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCAIONAIS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), COM A INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS) E FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, FOTOCONDUTOR, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES, ETC.), PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total
 Encontra-se reaberto o **PREGÃO** acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

A proposta comercial das empresas interessadas deverá ser inserida a partir da disponibilização do sistema até às **10:30min do dia 19/05/2020** no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às **10:30min do dia 19/05/2020**, no [sitewww.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). São Paulo, 24 de abril de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2020/0001029-9, AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para confecção de 32 (trinta e duas) unidades de Protetor/guichê anti viral, em acrílico 3mm, similar a contensão Corona-vírus, medindo 100 cm.(larg.) x 70 cm. (alt.) x 20 cm. (prof.), que serão instalados nas mesas de atendimento na Central da Habitação, nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa **EVOLVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 19.291.516/0001-60, onerando a dotação orçamentária nº 83.1.016.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, por intermédio de sua Diretora Jurídica e de seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico GJU nº 53/2020, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, torna pública a decisão de aplicar à empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.495.124/0001-95, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 17.067,21 (dezesete mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos), pelo descumprimento de normas contidas no Contrato CO-15/10/19, Pregão Eletrônico nº 05.005/2017, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-09.02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/14

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP.

CNPJ Nº: 01.211.015/0001-61

PARCELER JURÍDICO GJU Nº 003/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO, POR EXCEPCIONALIDADE, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-13.02/15 POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 432.799,44 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 432.799,44 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A São Paulo Transporte S/A comunica que o Diretor Presidente e o Diretor de Gestão da Receita e Remuneração autorizaram a celebração do termo de doação entre a SPTrans e a empresa UP MOBILE MANAGEMENT LTDA., do desenvolvimento de software de “gerador de QR Code” para ser testado e implementado no sistema de transporte público municipal da cidade de São Paulo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 07/2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DRONEZOOM FILMAGENS AEREAS EIRELI CNPJ: 23.154.439/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de imagens georreferenciadas por aeronaves remotamente pilotadas, para o monitoramento de obras, serviços e estruturas de grande porte, áreas rurais ou urbanas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.900,00

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39

PROCESSO TC: Nº 000666/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 237/20 - Contrato CCM/GCO 056/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: SOMARE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ANÁLISES DE AR LTDA - CNPJ: 17.025.456/0001-09 - Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza e higienização interna dos dutos de ar e realização de análise microbiológica, física e química do sistema de distribuição de ar condicionado do Parque Anhembi, onde está sendo instalada uma ala do Hospital de Campanha, sob o regime de empreitada por preço global. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e o prazo máximo para a execução será de até 4 (quatro) dias consecutivos após a assinatura do presente contrato. - Valor total do contrato: R\$ 26.800,00 - Data da assinatura: 09/04/20

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº: 8610.2018/0000922-2

Extrato do Termo de Aditamento nº01/2020/ Spcine do Termo de Contrato nº 191/2018/Spcine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: Hector Babenco Filmes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.848.701/0001-86

Objeto: Licenciamento para direitos de exibição de obras cinematográficas

Valor: R\$19.000,00 (dezenove mil reais)

Prazo de Vigência: A partir de 07 de fevereiro de 2020 e permanecerá em vigor até o prazo final de licenciamento das obras.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

8610.2019/0000041-3

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000041-3, em especial da solicitação da interessada (027649044), da manifestação favorável da área responsável (027649109) e do parecer da assessoria jurídica (028164289), com fundamento no art.72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 16.2 do Edital nº 03/2018/Spcine - Produção de obra audiovisual - Histórias de bairros de São Paulo, combinado com o item 7.6 da Portaria nº 01/2015/Spcine, AUTORIZO a prorrogação do prazo de prestação de contas do Termo de Contrato nº 16/2019/Spcine, formalizado com MEMÓRIA VIVA PRODUÇÃO DE IMAGEM E TEXTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.071.600/0001-27, que tem como objeto o investimento na produção da obra “Belos carnavais”, estendendo o prazo para até 13/05/2020.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

8610.2019/0000601-2

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000601-2, em especial da solicitação da interessada (028219159), da manifestação favorável da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual (028219167) e do parecer da assessoria jurídica (028261256), com fundamento no art.72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 5.3 do Edital nº 10/2018/Spcine - Desenvolvimento de roteiro audiovisual de longas metragens, AUTORIZO a prorrogação do prazo de entrega do produto final objeto do Termo de Contrato nº 124/2019/ Spcine, formalizado com KARMATIQUE IMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.501/0001-38, que tem como objeto o investimento no desenvolvimento do roteiro “Aignanga”, estendendo o prazo para até 19/07/2020.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

8610.2020/0000219-1

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000219-1, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (027914425) e do parecer da assessoria jurídica (028269511), com fundamento nos artigos 27, §3º, e 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 2º, I, II, III, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.079.220/0001-46, para formalizar o investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, na realização de ações integrantes do evento “Rio2C 2020”, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a cargo da Spcine, conforme proposta.

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO CCM/GCO Nº. 046/2015-SMTUR

PROCESSO Nº: 6076.2019/0000170-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR.

CONTRATADA: G4S VANGUARDA, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada nas pendências do Autódromo Municipal “José Carlos Pace”, firmado com a empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por excepcionalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 1.649.995,14 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e catorze centavos).

NOTA DE EMPENHO N.º: 35.603/2020

DOTAÇÃO: 73.10.23.695.471.3.3.90.37.00.00

a) VICENTE ROSOLIA, Chefe de Gabinete - Portaria 030/2019 – SMTUR

b)ELISANGELA BARRETO STRAUB, Representante Legal da G4S VANGUARDA, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ/MF SOB Nº 47.190.129/0001-73

c)FRANK LUIS RIBEIRO, Representante Legal da G4S VANGUARDA, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ/MF SOB Nº 47.190.129/0001-73

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020.

VIGÊNCIA: 12/04/2020 12/10/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

EMENDAS PROTOCOLADAS NA 1ª DISCUSSÃO DO PL 260/2020, REALIZADA NA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, CONFORME PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, COM APOIAMENTO

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI 260/2020

"Pela presente, requero alteração do § 2º do artigo 12, e a inserção de dois incisos, com a seguinte redação:

Art. 12. Ficam prorrogados os prazos das licenças e dos alvarás já emitidos, e dilatados, por mais 1 (um) ano, as licenças a serem expedidas no período de 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta Lei. [...]

§ 2º A prorrogação e a dilação de prazos são aplicáveis, também, às seguintes licenças previstas pela Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento, pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo (LPUOS), pelo Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008, e pela Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011 que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado:

I - Auto de Licença de Funcionamento;
 II - Alvará de Funcionamento do Local de Reunião;
 III - Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário;

IV - Auto de Licença de Funcionamento Condicionado;
 V - Revalidação do Alvara de Funcionamento do Local de Reunião;

VI - Renovação (prorrogação) do Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário;
 VII - Renovação (prorrogação) do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

ANDRÉ SANTOS

Vereador - Republicanos

JUSTIFICATIVA

A proposta consiste na inclusão, no parágrafo segundo do artigo 12, da prorrogação dos prazos relativos ao Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, instituído pela Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011. A medida visa abranger as atividades que estão em edificações irregulares, como é o caso de muitos estabelecimentos comerciais e igrejas. Referida lei concede o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado por um período de 2 anos, podendo ser renovável por igual período. Sendo assim, aqueles que estão em fase de renovação poderão ser beneficiados com a presente proposta. Pelos motivos acima apresentados, conto com o voto favoráveis dos nobres Pares à presente propositura."

EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 260/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requero a inclusão, onde couber, do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 260/2020, renumerando-se os demais:

"Art. XX Todos profissionais da rede de assistência social e de saúde pública do município deverão receber, de forma imediata e gratuita, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e de acordo com as normas técnicas da ANVISA e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a garantia de sua segurança no exercício de suas funções."

Sala das sessões, em

ALFREDINHO, ALESSANDRO GUEDES, ANTÔNIO DONATO, ARSELINO TATTO, EDUARDO MATARAZZO SUPLYIC, JAIR TATTO, JULIANA CARDOSO, REIS, SENIVAL MOURA

EMENDA COLETIVA DA BANCADA DO PT"

EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI Nº 260/2020

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requero a inclusão, onde couber, do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 260/2020, renumerando-se os demais:

"Art. XX As concessionárias responsáveis pelo Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo deverão garantir a higienização rigorosa dos ônibus com água sanitária ou produto similar antes do início e após o fim da operação.

Parágrafo único. Os ônibus do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros não poderão circular com lotação acima da metade de sua capacidade, garantindo o distanciamento necessário dos passageiros."

Sala das sessões, em

ALFREDINHO, ALESSANDRO GUEDES, ANTÔNIO DONATO, ARSELINO TATTO, EDUARDO MATARAZZO SUPLYIC, JAIR TATTO, JULIANA CARDOSO, REIS, SENIVAL MOURA

EMENDA COLETIVA DA BANCADA DO PT"

EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 260/2020

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requero a inclusão, onde couber, do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 260/2020, renumerando-se os demais:

"Art. XX Fica o Executivo autorizado a proceder à requisição de leitos ociosos na rede particular de saúde, enquanto durar a pandemia de Covid-19, a fim de maximizar o atendimento e garantir tratamento igualitário."

Sala das sessões, em

ALFREDINHO, ALESSANDRO GUEDES, ANTÔNIO DONATO, ARSELINO TATTO, EDUARDO MATARAZZO SUPLYIC, JAIR TATTO, JULIANA CARDOSO, REIS, SENIVAL MOURA

EMENDA COLETIVA DA BANCADA DO PT"

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 260/2020

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requero a inclusão, onde couber, do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 260/2020, renumerando-se os demais:

"Art. XX Fica o município autorizado a conceder, em caráter excepcional e na forma do regulamento, abono salarial aos servidores e funcionários públicos do Quadro da Saúde e de outros quadros considerados essenciais no combate à pandemia do COVID-19."

Sala das sessões, em

ALFREDINHO, ALESSANDRO GUEDES, ANTÔNIO DONATO, ARSELINO TATTO, EDUARDO MATARAZZO SUPLYIC, JAIR TATTO, JULIANA CARDOSO, REIS, SENIVAL MOURA

EMENDA COLETIVA DA BANCADA DO PT"

EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 260/2020

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno e do item 4 do Precedente Regimental nº 01/2020, requero que seja acrescentado o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 260/2020:

"Art. - O artigo da 6º da Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação'.

(NR)"

DANIEL ANNENBERG

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A regulamentação da Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de São Paulo, e dá outras providências", se faz urgente em razão do isolamento social decorrente da covid-19, que intensifica o risco de violência doméstica, conforme alertou a relatora especial

da ONU sobre Violência contra a Mulher, Dubravka Simonovic. Como sabido, é dever do Estado brasileiro adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência (conforme previsto pela Convenção de Belém do Pará)."

EMENDA 10 AO PROJETO DE LEI 260/2020

"Acresce os seguintes artigos, promovendo-se a devida renuneração e adequação na Redação Final:

Art 1º - De forma permanente e definitiva, a função gratificada instituída pelos arts. 14 e 19 da Lei nº 13.637/03, bem como a parcela de irredutibilidade de que trata o art. 30 dessa mesma lei ficam incluídos na incidência do teto remuneratório constitucional, descaracterizando-as como verbas de natureza indenizatória, em consonância ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 606.358, e em conformidade ao que já vem sendo aplicado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art 2º - A Câmara Municipal de São Paulo fará constar discriminado mensalmente, na divulgação da remuneração dos servidores no site da instituição, cada parcela salarial e cada gratificação, individualizada e nominalmente, destacando quais destas estão sujeitas ao limite remuneratório constitucional.

Art 3º - Todos os recursos resultantes da aplicação do teto remuneratório na Câmara Municipal de São Paulo serão aplicados nas políticas de assistência social e de saúde para o enfrentamento do COVID-19, enquanto durar a pandemia, e posteriormente terão a sua aplicação desvinculada, uma vez cessada a calamidade pública.

José Police Neto

Vereador

Justificativa

A presente emenda tem como tripla função:

1) finalmente fazer com que o Parlamento paulistano cumpra o ditame da Constituição Federal, passados mais de 30 anos da sua promulgação, sem subterfúgios e manobras vexatórias para desrespeitar a aplicação do teto remuneratório à elite do funcionalismo;

2) diante da situação de calamidade pública na Cidade e para fazer frente às novas despesas definidas por essa lei, e para garantir a execução das políticas sociais respectivas, propiciar uma nova fonte de recursos, obtidos com o corte dos super-salários na presente emenda (estimados em DOZE MILHÕES DE REAIS POR ANO, apenas dos servidores da ativa);

3) como medida de justiça social, fazer com que a contribuição seja maior do estratos mais altos da sociedade, fornecendo à Administração da Câmara a possibilidade de obter recursos valiosos sem cometer ilegalidades como a redução de salários, ou injustiças como penalizar centenas de servidores com salários pouco expressivos, enquanto alguns poucos nababos ostentam dezenas de milhares de reais acima do limite constitucional."

EMENDA 11 AO PL 260/2020

"Acresce os seguintes artigos, promovendo-se a devida renuneração e adequação na Redação Final:

Art 1º - Como estímulo às empresas que adaptarem suas plantas industriais para a produção de EPI - Equipamento de Proteção Individual - necessários ao enfrentamento da pandemia acima de limite mínimo definido em regulamento, fica autorizado o Poder Público Municipal a conceder os seguintes incentivos:

I - Dispensa de cobrança para o alvará de reforma ou construção necessária à adaptação;

II - Isenção do ISS da construção sobre as obras necessárias a adaptação;

III - Licenciamento abreviado com prazo máximo de 30 dias para emissão da licença, sendo a mesma dispensada no caso de não atendimento do prazo referido pelo Poder Público;